



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no ano de 2024.

Art. 2º Fica concedido aumento real sobre valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 16,92% (dezesesseis vírgula noventa e dois por cento).

Art. 3º O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com a revisão geral anual e o aumento real de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, passa a ser de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia de efetiva atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de fevereiro de 2025, 64º da Emancipação.

DANIEL
MORANDI:001568
72013

Assinado de forma digital por
DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2025.02.21 11:00:25 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela
Assessoria Jurídica do Município de
Serafina Corrêa



Documento assinado digitalmente
CAMILA PICCIN
Data: 21/02/2025 10:45:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”***.

Busca-se por intermédio do presente Projeto de Lei, autorização legislativa para concessão de revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. Propõe-se a revisão do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação. O percentual proposto, de 4,83%, corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024. Ainda, propõe-se a concessão de aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação, no percentual de 16,92%. Tal aumento igualmente se reveste de interesse público, na medida em que contribui para a valorização dos servidores e melhoria de suas condições de trabalho.

Portanto, o valor total do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com a revisão anual e com o aumento real propostos, passaria de R\$ 23,00 (vinte e três reais)¹ para R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia de efetiva atividade.

Propõe-se, por fim, que o referido valor seja pago a partir do dia 16/03/2025, uma vez que o período de cômputo do auxílio-alimentação, de acordo com o que disciplina o inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 884, de 16 de julho de 2020², inicia-se no dia 16 (dezesesseis) de um mês e encerra-se no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de fevereiro de 2025.

DANIEL
MORANDI:001568720
13

Assinado de forma digital por
DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2025.02.21 11:00:45 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

¹ Lei Municipal nº 4.293, de 27 de março de 2024, que *“Concede reajuste anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”*, disponível em <http://leismunicipa.is/18akc>

² Decreto Municipal nº 884, de 16 de julho de 2020, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.817, de 18 de maio de 2020, que concede auxílio-alimentação, por assiduidade, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”*, disponível em <http://leismunicipa.is/ynqhb>